



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº201/2013

Indicamos após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, ao Senhor Prefeito Municipal de Itapemirim, **Dr. LUCIANO DE PAIVA ALVES**, a indicação, sobre a necessidade e conveniência de se proceder a **Criação de Páginas para as Secretarias Municipais nas Redes Sociais que iriam fazer a divulgação dos projetos e serviços das mesmas.**

Sala das Sessões,
Itapemirim-ES, 17 de abril de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Vereador – PHS

JUSTIFICATIVA:

De acordo com pesquisas, as Redes Sociais tem hoje um enorme poder de opinião, propagação e de criação, que transformaram a relação das marcas e da comunicação.

Entender o conceito das Redes Sociais na comunicação, planejamento de ações integradas, compartilhamento de documentos, vídeos, fotos, fóruns, criar enquetes e muito mais, explica hoje o comportamento na humanidade digital, onde se formam pequenos grupos e grandes mudanças.

Sabemos que mais de 70 milhões de brasileiros, tiveram acesso a internet até fevereiro de 2010 estando conectados em média 23 hs por mês, sendo que 79% participam de redes sociais e a utilizam por mais de 6 hs e 20 mins por mês. O Brasil é líder em uso de redes Sociais.

Por uma questão de ordem no trabalho, sabemos que muitas empresas e também a Prefeitura Municipal de Itapemirim, proíbem o uso de redes sociais durante o horário de serviço, porém, a proposta aqui apresentada é de criação de um perfil nas Redes Sociais, (Facebook e Twitter) tendo um funcionário

Rua Adiles Andre – s/n – Bairro Serramar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

em cada Secretaria, responsável para postar os projetos e informações mais importantes assim como, receber as mensagens, e repassar aos Secretários, postando as respostas esclarecidas á toda sociedade.

Além disto, tal proposta, vem de encontro com a Lei Federal que exige Transparência dos Órgãos Públicos(Lei nº 12.527 de 18/11/2011) havendo então melhor integração entre cidadãos e gestores públicos.

Assim sendo, por acreditar nos benefícios desta Indicação, apresentamos a presente propositura e esperamos que o Senhor Prefeito Municipal, estude a viabilidade de acatá-la.